



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL No. 880 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

Lei Municipal nº 880 de 16 de Fevereiro de 1995.

"Dispõe sobre elevação da remuneração / aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes."

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1o.** - Fica elevada para R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos) a remuneração/aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes, constantes da Lei Municipal No. 695, de 14 de fevereiro de 1992, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

**ARTIGO 2o.** - Fica mantido o Quadro Especial da Lei No. 695 de 14/02/1992, quanto à forma de provimento, carga horária e número de vagas.

**ARTIGO 3o.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4o.** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 1995 - 30o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

\* Publicado no Quadro de Editais na mesma data.

processo 022/95 CM  
autografo 001.02.1995  
AJM/=

Publicado no quadro de editais nesta data.